



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º

LEI nº 408/69

Súmula: Aumenta o número de veículos no Ponto de Táxi nº 2A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta, e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de 3 para 4 veículos no Ponto de Taxi nº 2 A sito na Rua das Américas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida aos 20 de Novembro de 1969.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik
Secretário

Ângelo Mezzomo
ÂNGELO MEZZOMO
Prefeito